



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- RESOLUÇÃO nº 81 de 11 de Dezembro de 2024.

**Aprova a alteração de Inscrição da
Organização da Sociedade Civil no CMAS -
Conselho Municipal de Assistência Social 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.874, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências;

Considerando Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social / 2024, após adequações do Plano de Ação, as organizações da Sociedade Civil:

- **OSC CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAUBATÉ - CAST** , CNPJ: 72.305.543/0001-28, localizada à Av. Prof. Moreira, nº:297, Jd. Das Nações, Taubaté/SP, com sede neste Município, é inscrita neste Conselho, **sob o número 01.**

Caracterizada como **de atendimento**, encontra-se alinhada às normativas de Política de Assistência Social, para execução direta dos usuários, conforme a seguir:

- **Tipo de Inscrição:** Entidade preponderante de Assistência Social
- **Proteção Social Básica.**
- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. Caracterizada como Projeto.**



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **OSC ASSID – ASSOCIAÇÃO PARA SINDROME DE DOWN DE TAUBATÉ**, CNPJ: 06.787.284/0001-94, localizada à Rua: Edmundo Morewood, 550 – Estiva – Taubaté/SP, é inscrita neste Conselho, **sob o número 37**, desde: 2014.

Os Serviços encontram - se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014. A Entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais:

Tipo de Inscrição: Entidade não preponderante de Assistência Social.

Descrição do Serviço/Programa ou Projeto: ATENDIMENTO.

Proteção Social Básica.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

- Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos;
- Adolescentes e Jovens de 15 à 17 anos;
- Jovens de 18 à 29 anos;
- Adultos de 30 à 59 anos;
- Idosos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Regina de Oliveira Gama

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2023/2025